DECRETO nº 014/2022

(de 11 de abril de 2022)

DECRETA FERIADO MUNICIPAL DECORRÊNCIA DO FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que o dia 15 (quinze) de abril de 2022, feriado nacional em comemoração à ***"SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO"***; e

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art. 1º, inciso V, determina Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 14 (catorze) de abril, **QUINTA-FEIRA SANTA**.

D E C R E T A:

Art.1º ACOMPANHA o Feriado Nacional e Religioso o dia 15 (quinze) de abril de 2022, em decorrência das comemorações da **"SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO"**.

Art.2º Decreta, também, Feriado Municipal, o dia 14 (catorze) de abril de 2022, a **QUINTA-FEIRA SANTA**, em razão da Portaria nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art. 1º, inciso VI, que determinava de Ponto Facultativo.

Art.3° As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

[1] Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 11/**04/2022**.
[2] E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **12/abril/2022.**